



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0002017-60.2007.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SAM INDÚSTRIAS S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 7.918/7.921), expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 7.923/7.924** – Decisão revogando a suspensão deferida às fls. 7.914, determinando, por conseguinte, o restabelecimento e integral cumprimento da decisão de fls. 7.686, especialmente quanto aos itens 2 e 3.
2. **Fls. 7.926/7.928** – Digitação de carta precatória.
3. **Fl. 7.929** – Certidão de intimação eletrônica.
4. **Fl. 7.930** – Certidão de publicação do ato ordinatório de fl. 7.690.
5. **Fl. 7.932** – Digitação de ofício ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu – Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.
6. **Fl. 7.933** – Digitação de intimação via postal ao Banco Santander.



7. **Fl. 7.934** – Digitação de ofício ao RCPJ.
8. **Fl. 7.935** – Digitação de intimação via postal a CAC Engenharia S/A.
9. **Fl. 7.936** – Certidão de publicação da decisão de fls. 7.923/7.924.
10. **Fl. 7.937** – Certidão de intimação eletrônica.
11. **Fls. 7.939/7.940** – Juntada de ofício originário da 16ª Câmara Cível do TJRJ, anunciando que foi deferido parcialmente o efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0066593-45.2019.8.19.0000, no sentido de suspender a ordem de fechamento e lacre do stand de vendas das Agravantes, no imóvel localizado na Estrada Adrianópolis, s/n, Nova Iguaçu/RJ.
12. **Fls. 7.942/7.949** – Juntada da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0066593-45.2019.8.19.0000.
13. **Fl. 7.950** – Certidão de expedição de documentos.
14. **Fls. 7.952/7.954** – Ato ordinatório atestando que foi expedido o ofício nº 1155/2019 nos Embargos de nº 0258479-33.2019.8.19.0001, sendo juntada a respectiva cópia.
15. **Fl. 7.955** – Publicação de Edital em 24.10.2019.
16. **Fl. 7.957** – Ato ordinatório remetendo os autos a digitação para cumprimento da diligência de intimação da sociedade Milano Empreendimentos e Participações S/A, conforme determinado na decisão de fls. 7.686.
17. **Fls. 7.959/7.960** – Envio de mandado de intimação a Milano Empreendimentos e Participações S/A, em atendimento ao ato ordinatório de fl. 7.957.
18. **Fl. 7.961** – Certidão de publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado.
19. **Fls. 7.963/7.964** – Manifestação do leiloeiro sugerindo a data de 09.12.2019 para realização do 1º e do 2º leilão do imóvel localizado na Estrada Country Club, nº 4.030/3.845, Nogueira, Petrópolis/RJ.
20. **Fl. 7.966** – Despacho ordenando a juntada da documentação pendente, e posterior remessa dos autos a conclusão.
21. **Fls. 7.968/7.979** – Manifestação do leiloeiro requerendo a juntada do edital de leilão do imóvel localizado na Estrada Country Club, nº 4.030/3.845, Nogueira, Petrópolis/RJ, bem como das certidões relativas ao imóvel.
22. **Fls. 7.980/7.994** – Manifestação dos Falidos apresentando relatório com a localização do imóvel de fls. 6.321/6.322.



23. **Fls. 7.996/8.005** – Mandado de penhora no rosto dos autos originário da 1ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ, para garantia da Execução Fiscal nº 0752670-12.1999.4.02.5110.
24. **Fls. 8.007/8.073** – Juntada de cópias do Agravo de Instrumento nº 2008.002.08753 e dos Embargos Infringentes nº 2009.005.00081.
25. **Fls. 8.074/8.092** – Juntada de ofício originário da 16ª Câmara Cível do TJRJ com informações do Agravo de Instrumento nº 0017682-02.2019.8.19.0000, que se encontra arquivado em definitivo.
26. **Fls. 8.093/8.242** – Juntada de Memorando originário da 3ª Vice-Presidência do TJRJ – Divisão de Agravos, encaminhando decisões dos Tribunais Superiores relacionadas a presente falência.
27. **Fls. 8.244/8.245** – Juntada de ofício originário da Secretaria da 16ª Câmara Cível do TJRJ, encaminhando as peças desentranhadas do Agravo de Instrumento nº 0011337-06.2008.8.19.0000.
28. **Fls. 8.246/8.263** – Juntada de ofício originário da 16ª Câmara Cível do TJRJ com informações do Agravo de Instrumento nº 0017682-02.2019.8.19.0000, que se encontra arquivado em definitivo.
29. **Fls. 8.264/8.265** – Juntada de ofício originário da Secretaria da 16ª Câmara Cível do TJRJ, encaminhando as peças desentranhadas do Agravo de Instrumento nº 0011337-06.2008.8.19.0000.
30. **Fl. 8.267** – Despacho deferindo os pedidos do leiloeiro às fls. 7.963/7.964, instando o AJ para proceder a reserva requerida às fls. 7.966/8.004.
31. **Fl. 8.268** – Publicação de Edital em 08.11.2019.
32. **Fl. 8.269** – Ato ordinatório atestando a intimação dos Falidos, credores e interessados sobre o leilão do imóvel indicado.
33. **Fls. 8.271/8.272** – Mandado de intimação a DBB Consultoria e Participações Ltda., para ciência da data do leilão.
34. **Fl. 8.273** – Certidão de publicação do ato ordinatório de fl. 8.269.
35. **Fl. 8.274** – Certidão de publicação do Edital para ciência da designação de leilão.
36. **Fls. 8.278/8.286** – Manifestação do leiloeiro requerendo a juntada do edital de leilão do imóvel localizado na Estrada Country Club, nº 4.030/3.845, Nogueira, Petrópolis/RJ.
37. **Fl. 8.288** – Juntada de AR positivo.



CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Administrador Judicial** reitera o item “e”, de sua manifestação de fls. 7.676/7.680, objetivando a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida acostado às fls. 7.681/7.682, cabendo observar que o crédito indicado às fls. 7.996/8.005 já se encontra inscrito no QGC.

Prosseguindo, o **AJ** irá requerer a reiteração do mandado de intimação de fl. 7.933 (AR positivo às fls. 8.288/8.289) e do ofício de fl. 7.934, até o momento sem resposta.

Continuando, a **Administração Judicial** está ciente da data designada para realização de leilão (fls. 7.963/7.964 – 09/12/2019 – 12:00h e 12:30h), através do portal de leilões on line do Leiloeiro Público Jonas Rymer (www.rymerleiloes.com.br) e no auditório do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga, nº 227, Sala 1.008, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

Ademais, o **AJ** informa ciência dos esclarecimentos prestados pelo falido (fls. 7.980/7.994), com relação ao imóvel que será levado a hasta pública.

Avançando, conforme já mencionado nos autos pelo **Administrador Judicial**, existe ação no MM. Juízo da 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro – processo nº 0430066-31.1900.4.02.5101, com a Massa Falida no polo ativo do feito, em fase de liquidação de sentença, provavelmente com a realização de perícia contábil, objetivando a apuração de valores que serão reintegrados ao patrimônio da Massa Falida e a satisfação da coletividade de credores perante este Juízo falimentar.

Diante desse cenário, foi necessária a apresentação de diversas petições para apuração dos valores que serão revertidos em prol da Massa Falida, fato que se revela imprescindível que a ação em curso perante a 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro seja acompanhada da forma mais minuciosa e técnica possível, como forma de evitar a perda de ativos na presente falência.



Mais do que isso, dito acompanhamento se justifica, acima de tudo, para garantir que a massa falida veja reconhecido o seu direito de obter o ressarcimento de valores indenizatórios em face da PORTOBRAS EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL e UNIÃO FEDERAL, possibilitando o início do pagamento do QGC.

Não bastasse isso, cabe ressaltar a possibilidade de redução do passivo fiscal, com o valor total histórico de R\$ 46.265.436,61 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme o Quadro Geral de Credores acostado ao feito às fls. 7.681/7.682.

Em suma, no sentir desta Administração Judicial, impõe-se a adoção de medidas que (i) possam garantir a higidez do princípio da *pars conditio creditorum* e a retidão do Quadro Geral de Credores, seja buscando o reconhecimento da prescrição de créditos fiscais; e (ii) tenham o condão de articular os fundamentos que precatam os interesses da massa falida no tocante à expedição de precatório por verbas complementares e compensatórias, inclusive, em sendo o caso, em sede de tribunais superiores.

Assim sendo, torna-se necessária a contratação de auxiliar para proceder a arrecadação de ativos e redução de passivo fiscal, nos termos do art. 22, I, “h”, da Lei nº 11.101/2005, em benefício da Massa Falida. **Por tal, o Administrador Judicial indica o advogado JOÃO VICENTE AZEVEDO DE ARAÚJO GOES (OAB/RJ nº 146.827), acostando seu contrato de prestação de serviços em anexo, pugnando pela sua homologação pelo MM. Juízo Falimentar.**

Cabe ressaltar **que o profissional indicado será remunerado exclusivamente no êxito das demandas descritas acima**, não representando qualquer custo imediato para a Massa Falida.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:



- a) pelo deferimento do item “e”, da manifestação do AJ de fls. 7.676/7.680, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida acostado às fls. 7.681/7.682,
- b) pela reiteração do Mandado de Intimação expedido ao Banco Santander à fl. 7.933 (AR positivo às fls. 8.288/8.289), com cópias de fls. 6.540/6.544 (index 0007301), para transferência do montante em nome da MASSA FALIDA DE SAM INDÚSTRIAS S/A (CNPJ: 33.017.039/0001-70), com referência ao PRECE - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, código FCAP3, para conta do MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0002017-60.2007.8.19.0001 – conta nº 2100115941954, de titularidade da Massa Falida.
- c) pela reiteração do ofício expedido ao RCPJ¹ (fl. 7.934), solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70).
- d) pela homologação do contrato de prestação de serviços em anexo, do advogado JOÃO VICENTE AZEVEDO DE ARAÚJO GOES (OAB/RJ nº 146.827), para fins de arrecadação de ativos e redução de passivo fiscal falimentar.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de SAM Indústrias S/A e outros

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ Endereço do RCPJ: Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-142.